



PARECER TÉCNICO nº 001/2016 – DDRH/SEMAD – 18 DE AGOSTO DE 2016.

ASSUNTO:

Análise de documentação comprobatória para Habilitação Técnica, referente ao Edital da Concorrência nº 006/2016 – SEMAD, especificamente no que regulamente o subitem 8.5, e seus respectivos subitens, do item 8 do referido Edital.

1. Nas datas de 17 e 18 de agosto de 2016, esta Diretoria do DDRH esteve reunida com a Presidência da CPL/SEGEP a fim de realizar análise técnica quanto ao cumprimento, ou não, dos requisitos de habilitação disciplinados no subitem 8.5, e seus respectivos subitens, do Edital de Concorrência nº 006/2016 – SEMAD, através do qual se pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços planejamento, organização, realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Belém.

2. Está disposto no referido subitem:

8.5. Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica:

8.5.1. Apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos que atendam as especificidades, conforme cada quadro de pessoal, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

8.5.1.1. Para fins de avaliação, serão entendidos como serviços similares ao objeto da licitação, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público para oferta de cargos, do respectivo quadro de pessoal, com o número de candidatos, inscrições homologadas, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) ao previsto como estimativa no quadro do subitem 3.1.1 do Projeto Básico;

8.5.1.2. O atestado deve indicar a entidade contratante, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, telefones de contato além da identificação dos cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo, sendo o referido atestado devidamente averbado no Conselho Regional de Administração para composição de acervo técnico da empresa.

8.5.2. Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede;

8.5.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho da Classe, nos termos da Res. Normativa CFA 463/2015;



3. Trata-se da documentação de habilitação apresentada pelas quatro instituições participantes do certame, a qual foi analisada de forma individualizada, conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	FLS.	ACERVO TÉCNICO	ATENDE SUBITEM 8.5 DO EDITAL	OBSERVAÇÕES
3.1. CETAP	De 0630 a 0676	Atestado de Capacidade técnica de realização de concurso com número de candidatos com inscrições homologadas correspondente a 50% do previsto no quadro do subitem 3.1.1 do PB, limite mínimo: - Ensino Fundamental: 10.000 (X) SIM () Não - fls.0630/0636 - Ensino Médio: 26.435 (X) SIM () Não - fls.0670/0672 - Ensino Superior: 20.406 (X) SIM () Não - fls.0673/0676	SIM	-
	0677	Prova de Registro no CRA – Empresa	SIM	-
	0678	Prova de Registro no CRA – Profissional	SIM	-
	-	CRT nos termos da Resolução CFA 463/2015	NÃO	Não apresentou a documentação.
3.2. AOCF	De 0734 a 0759	Atestado de Capacidade técnica de realização de concurso com número de candidatos com inscrições homologadas correspondente a 50% do previsto no quadro do subitem 3.1.1 do PB, limite mínimo: - Ensino Fundamental: 10.000 (X) SIM () Não - fls.0734/0737 - Ensino Médio: 26.435 (X) SIM () Não - fls.0734/0737 - Ensino Superior: 20.406 (X) SIM () Não - fls.0734/0737	SIM	Não consta número de contato do órgão emissor do Atestado de Capacidade Técnica às fls.0734/0737. No entanto foi verificada a conformidade do documento através de diligência realizada no dia 17 de agosto de 2016 pela própria presidente da CPL/SEGEP, na presença deste servidor que subscreve, usadas as informações de contato disponíveis no site oficial da SECAD/TO, conforme consta no atestado em questão, endereço eletrônico www.secad.to.gov.br , opção "Atendimento".
	0760 e 0761	Prova de Registro no CRA – Empresa	SIM	-
	0760 e 0761	Prova de Registro no CRA – Profissional	SIM	-
	0762	CRT nos termos da Resolução CFA 463/2015	SIM	-



3.3. IADES	De 0818 a 0820	Atestado de Capacidade técnica de realização de concurso com número de candidatos com inscrições homologadas correspondente a 50% do previsto no quadro do subitem 3.1.1 do PB, limite mínimo: - Ensino Fundamental: 10.000 () SIM (X) Não - Ensino Médio: 26.435 (X) SIM () Não – fls.0818/0820 - Ensino Superior: 20.406 () SIM (X) Não	NÃO	O único Atestado de Capacidade Técnica, apresentado às fls. 0818/0820, não atende ao dispositivo do subitem 8.5.1.1 do Edital, uma vez que só comprova realização de concurso público no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no subitem 3.1.1 do PB, para cargos de nível médio, pois: - para nível fundamental não há comprovação de realização de Concurso no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no subitem 3.1.1 do PB; - para nível superior há comprovação de um total de 13.852 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois) candidatos inscritos, o que fica abaixo do mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no subitem 3.1.1 do PB.
	0821	Prova de Registro no CRA – Empresa	SIM	-
	0822	Prova de Registro no CRA – Profissional	SIM	-
	0823	CRT nos termos da Resolução CFA 463/2015	SIM	-
3.4. INAZ	-	Atestado de Capacidade técnica de realização de concurso com número de candidatos com inscrições homologadas correspondente a 50% do previsto no quadro do subitem 3.1.1 do PB, limite mínimo: - Ensino Fundamental: 10.000 () SIM () Não - Ensino Médio: 26.435 () SIM () Não - Ensino Superior: 20.406 () SIM () Não	NÃO	Os documentos de fls. 0883 a 0907 foram apresentados em desconformidade com o disposto no subitem 7.2 do Edital, pelo que não foram considerados nem analisados para efeitos de comprovação de capacidade técnica, no que se refere a: - Atestado de capacidade técnica; - Comprovação de registro da empresa no CRA; - Comprovação de Registro do profissional, responsável técnico, no CRA; - Apresentação do CRT nos termos da Resolução CFA 463/2015.
	-	Prova de Registro no CRA – Empresa	NÃO	
	-	Prova de Registro no CRA – Profissional	NÃO	
	-	CRT nos termos da Resolução CFA 463/2015	NÃO	



4. Importa esclarecer que o resultado apresentado na tabela anterior reflete uma análise realizada na documentação apresentada pelas próprias instituições quando do credenciamento para o certame.

Respeitosamente,

Belém, 18 de agosto de 2016.

Lorenzo M. Anaisse

Diretor do DDRH

-SEMAD-